E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.620 DE 01 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA/SP, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA CASA DA ENGENHARIA.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, **UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA "ÁREA A2", DE FORMA REGULAR, LOCALIZADA NA ANTIGA ESTRADA ESTADUAL REGISTRO/PARIQUERA-AÇÚ-RGT-158, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DESMEMBRADO DE UMA ÁREA MAIOR, OBJETO DA MATRÍCULA 23.218 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** sem qualquer ônus e encargos ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, destinada à construção da Casa da Engenharia, assim descrito:

DESCRIÇÃO DA "ÁREA A2":-

Uma área de terras de forma regular, localizada na antiga Estrada Estadual Registro/Pariquera-Açú-RGT-158, lado esquerdo, sentido BR-116/bairro, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contem a ***área de 3.000,04 m² (três mil metros quadrados e quatro decímetros quadrados),*** cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu início no ponto "A", cravado a 15,00 m (quinze metros) da divisa com a "Área A", de propriedade da Prefeitura Municipal de Registro, de onde segue com rumo de 08°56'51"SE e uma distância de 50,00 m (cinqüenta metros) até o ponto "B", confrontando com a Estrada Municipal RGT-158; Do ponto "B" o perímetro prossegue com rumo de 80°46'11"SW e uma distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto "C", confrontando com a "Área A1"; Do ponto "C" o perímetro prossegue com rumo de 08°56'51"NW e uma distância de 50,00 m (cinqüenta metros) até o ponto "D", confrontando com a "Área A1"; Do ponto "D" o perímetro prossegue com rumo de 80°46'11"NE e uma distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto "A", que deu inicio a esta descrição, confrontando com a "Área A1".

Art. 2º. Eventuais despesas cartorárias e municipais, decorrentes da doação, correrão à conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – ficha 51.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de julho de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.616/2016 de autoria do Executivo Municipal